

Lei nº 134 de 12 de Setembro de 1950

Que dispõe sobre majoração
de pensão a viúva de ex-funcionário

Amelino de A. Silva Ribeiro, Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições, confe-
ridas por Lei:

Faco saber que o Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica elevada para Cr\$ 300,00 (tre-
zentos cruzeiros), a pensão mensal concedida
a viúva D. Leucília Garcia Correa, viúva
do Sr. José Correa Machado falecido quando
exercia o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Mun-
icipal de Piedade, a partir de 1º de Janeiro de 1950.

§ único - Fica a Prefeitura Municipal autorea
da a consignar nos orçamentos anuais, a
Verba de Cr\$ 3.600,00 para pagamento da
pensão constante do presente artigo.

Artº 2º Para ocorrer as despesas com a exe-
cução do artigo anterior, fica aberto na Conta-
doria Municipal um crédito de Cr\$ 1.800,00
(um mil e oitocentos cruzeiros).

Artº 3º O valor do presente crédito será co-
berta com os recursos provenientes do saldo finan-
ceiro transferido para este exercício.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 12
de Setembro de 1950

[Assinatura]

João Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrada e publicada no Di-

Secretaria Municipal no mesmo data supra
Joze Bauranga

Lei n.º 135 de 12 de Setembro de 1950

Que dispõe sobre aumento de pensão
a duas viúvas de ex-funcionários

Amélio de A'vila Ribeiro, Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições con-
feridas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica elevada para Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros), a pensão mensal conce-
dida as viúvas D. Benedita Pires de Oliveira
e D. Minervina de Oliveira, pelas Leis n.ºs
86 e 87 de 20 de Agosto de 1948, a partir de
1.º de Julho de 1950.

Art.º 2.º Para ocorrer as despesas com a exe-
cução do artigo anterior, fica aberto no Conta-
dório Municipal um crédito de Cr\$ 1.800,00
(um mil e oitocentos cruzeiros) suplementar
a verba 741-8-95-4.

§ único - O valor do presente crédito será
coberto com os recursos proveniente do saldo
financeiro transferido para este exercício.

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor no data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Setembro de 1950

Mel. J. A.

Joze Bauranga Secretário Contador
Registrada e publicada no Secretário Municipal
no mesmo data supra. de acordo com o origi-
nal. Joze Bauranga